



## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SÃO PAULO

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 11/2020**

**PROCESSO DIGITAL Nº 339/2020**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 66/2020**

Aos vinte e dois dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte (22/10/2020) na **ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SÃO PAULO (ALESP)**, situada na Avenida Pedro Álvares Cabral, 201, Ibirapuera, nesta capital, nos termos do que determinam a Lei federal nº 10.520/2002, o Regulamento do Pregão Eletrônico, o Regulamento do Sistema de Registro de Preços, o Ato da Mesa nº 04/2000 e, subsidiariamente, a Lei federal nº 8.666/1993, a Lei estadual nº 6.544/1989 e o Regulamento do Pregão Presencial, obedecidas ainda as disposições contidas no Edital e seus Anexos, de que trata o **Processo Digital nº 339/2020**, em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 66/2020**, homologado e autorizado pela Secretaria Geral de Administração, conforme publicação no Diário Oficial do Estado de 15/10/2020, **RESOLVE a ALESP**, neste ato representada por seu Secretário Geral de Administração, Sr. Joel Oliveira, **REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa **LUCIANA ALVES PEROBELLI 31800125879**, localizada na Rua Maria Emília, 57 – Penha – CEP 03638-030, São Paulo/SP, inscrita no CNPJ sob o nº 37.571.181/0001-16, com inscrição estadual nº 129.171.602.119 e inscrição municipal nº 6.630.332-0 e contrato social arquivado na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o nº 35802071154, neste ato representada por sua Titular, Sra. Luciana Alves Perobelli, portadora do RG nº 34.965.218-1 e do CPF nº 318.001.258-79, representante legal da adjudicatária do objeto.

### **2. DO OBJETO**

2.1. O objeto da presente Ata é constituir o “registro de preços” para o **fornecimento de pano umedecido com álcool 70 INPN**, de que tratam os itens 01 e 02 do Memorial Descritivo (Anexo I), conforme a Proposta Comercial e observadas as especificações constantes do Memorial Descritivo.

### **3. DO PREÇO**

Os preços propostos, conforme Proposta Comercial datada de 01/10/2020 e Ata da Quadragésima Quarta Reunião Ordinária do Pregoeiro e Equipe de Apoio Técnico, ocorrida em 01/10/2020, são os seguintes:



## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SÃO PAULO

Item	Qtde.	Descrição/especificação	Valor Unitário	Valor Total
1	Até 11.250 potes com no mínimo 35 unidades cada	Pano de limpeza; composto de não tecido, umedecido, descartável, medindo (18 x 20) cm, com variação de até 10%, com álcool 70% INPN, acondicionado em pote com no mínimo 35 unidades. Validade mínima de 01 (um) ano.  Marca/Fabricante: COOPERALCOOL BACFREE PANOS UMEDECIDOS / COMPANHIA NACIONAL DE ÁLCOOL	R\$ 13,20	R\$ 148.500,00
2	Até 3.750 potes com no mínimo 35 unidades cada	Pano de limpeza; composto de não tecido, umedecido, descartável, medindo (18 x 20) cm, com variação de até 10%, com álcool 70% INPN, acondicionado em pote com no mínimo 35 unidades. Validade mínima de 01 (um) ano.  Marca/Fabricante: COOPERALCOOL BACFREE PANOS UMEDECIDOS / COMPANHIA NACIONAL DE ÁLCOOL  ITEM PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP	R\$ 13,20	R\$ 49.500,00
<b>VALOR TOTAL</b>				<b>R\$ 198.000,00</b>

OBS: os preços são totais, incluídas todas as despesas e custos, tais como tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte dos bens, embalagens, seguros, mão de obra e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada nesta Ata.

#### 4. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado a partir da data de sua publicação, sendo vedada a prorrogação.

4.2. A existência de preços registrados não obriga a **ALESP** a firmar as contratações que deles poderão advir, sem direito à indenização de qualquer espécie à detentora desta Ata. Fica facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação pertinente às licitações e ao sistema de registro de preços, assegurando-se à detentora da Ata preferência em igualdade de condições, de acordo com o artigo 10 do **Regulamento**.



## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SÃO PAULO

### 5. DA ADMINISTRAÇÃO DA ATA

5.1. A administração desta Ata de Registro de Preços caberá à Comissão Gerenciadora, nos termos do parágrafo 2º do artigo 2º do Regulamento.

### 6. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

6.1. A empresa com preço registrado, após a assinatura desta Ata, passará a ser denominada **detentora da Ata de Registro de Preços**.

6.1.1. A detentora da Ata de Registro de Preços deverá apresentar, como condição à sua celebração:

6.1.1.1. Declaração assinada pelo seu representante legal, conforme Anexo deste instrumento;

6.1.1.2. Certidão conjunta (negativa de débitos ou positiva com efeitos de negativa) de regularidade de contribuições previdenciárias, de tributos federais e da dívida ativa da União; e

6.1.1.3. Certidão de regularidade relativa ao FGTS; e

6.1.1.4. Certidão de regularidade perante a Justiça do Trabalho, relativa a débitos trabalhistas (Lei federal nº 12.440/2011); e

6.1.1.5. A comprovação, se for o caso, do atendimento à Resolução nº 122/2005 do Conselho Nacional de Seguros Privados – CNSP (garantia estendida); e

6.1.1.6. Certidão obtida junto ao site “e-Sanções” do Governo do Estado de São Paulo; e

6.1.1.7. Prova da inexistência de registro no “Cadastro Informativo dos Créditos Não Quitados de Órgão e Entidades Estaduais do Estado de São Paulo – CADIN ESTADUAL; e

6.1.1.8. Certidão obtida junto ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) do portal da transparência do governo federal; e

6.1.1.9. Certidão obtida junto ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade mantido pelo Conselho Nacional de Justiça, em nome da pessoa jurídica e dos dirigentes.

6.2. As contratações serão formalizadas por meio de **contrato ou instrumento equivalente**, nos termos da minuta que configura anexo ao Edital.



## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SÃO PAULO

6.3. A segunda colocada só poderá contratar com a **ALESP** quando tiver esgotado a capacidade de fornecimento da primeira, e assim por diante, de acordo com a estimativa máxima prevista no Memorial Descritivo / Projeto Básico.

6.4. A detentora da Ata ficará obrigada a assinar o **contrato ou instrumento equivalente** dentro do prazo de validade desta Ata, podendo a execução do objeto ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

6.5. O objeto de que trata esta Ata deverá ser executado nas quantidades determinadas pela **ALESP**, a seu critério, no prazo fixado no Edital.

### 7. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. As despesas decorrentes das contratações correrão a conta das dotações expressamente consignadas no orçamento vigente à época da assinatura **do contrato ou instrumento equivalente**.

### 8. DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO

8.1. A detentora da Ata terá seu registro cancelado nas hipóteses previstas pelo art. 12, incisos I a V, do Regulamento do Registro.

8.1.1. O **cancelamento** do registro, **assegurados o contraditório e a ampla defesa** à detentora da Ata, será formalizado por despacho da autoridade competente da **ALESP**, com publicação na imprensa oficial, e juntada da respectiva publicação ao expediente que deu origem ao registro.

8.1.2. Na hipótese de **cancelamento**, a detentora da Ata será comunicada por correspondência, com aviso de recebimento.

8.1.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora da Ata, a comunicação será feita no Diário Oficial do Estado, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

8.2. A detentora da Ata poderá solicitar o **cancelamento** do registro na situação prevista no § 2º do art. 12 do Regulamento.

8.2.1. A solicitação para **cancelamento** do registro deverá ser protocolada na **ALESP**.

8.2.2. Caso as razões para o cancelamento não sejam aceitas pela **ALESP**, a detentora da Ata poderá sofrer as sanções administrativas previstas no Edital, sendo-lhe assegurado o contraditório e a ampla defesa.

8.3. **CANCELADO O REGISTRO**, a **ALESP** poderá contratar com a detentora que aceitou fornecer o objeto da licitação pelo preço da primeira colocada.



## **ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

### **9. DA PUBLICIDADE**

9.1. Os preços ora registrados serão publicados “trimestralmente”, no Diário Oficial do Estado, observado o prazo de validade da presente Ata.

### **10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

10.1. Fica eleito o foro da cidade de São Paulo, para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos originados pela presente Ata, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser.

10.2. Os casos omissos serão solucionados pela Comissão Gerenciadora.

**JOEL OLIVEIRA**  
SECRETÁRIO GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

**LUCIANA ALVES PEROBELLI**  
LUCIANA ALVES PEROBELLI 31800125879

**TESTEMUNHAS:**

**ROGÉRIO GOMES MAGALHÃES**

**JULIANO PETROLINE DE ALMEIDA**



## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SÃO PAULO

### DECLARAÇÃO

Eu, Luciana Alves Perobelli, representante legal da empresa **LUCIANA ALVES PEROBELLI 31800125879**, adjudicatária do Pregão Eletrônico nº 66/2020, da Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo, **DECLARO** expressamente que:

a) até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua contratação pelo Poder Público, inclusive em virtude das disposições da Lei estadual nº. 10.218 de fevereiro de 1998, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

b) não se enquadra nas situações previstas pelo “caput” e incisos do artigo 9º da Lei federal nº 8.666/1993, tendo ciência da vedação à participação do autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica; da empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado; do servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;

c) estamos cientes da necessidade de manutenção dos preços registrados durante todo o período de validade da Ata de Registro de Preços, não sendo motivo para repactuação as meras flutuações de mercado, sazonais ou decorrentes de movimentações naturais da economia, ou seja, que não sejam oriundas de situações imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, situações que configuram álea econômica extraordinária;

d) estamos cientes que o licitante vencedor deverá observar as boas práticas, técnica e ambientalmente recomendadas, quando da realização de serviços e/ou fornecimento de bens que correrão sob sua inteira e exclusiva responsabilidade.

São Paulo, 22 de outubro de 2020.

\_\_\_\_\_  
**LUCIANA ALVES PEROBELLI 31800125879**



Assinado por : JOEL JOSE PINTO DE OLIVEIRA:04164161876

Data assinatura :26/10/2020 14:46:06

LUCIANA ALVES PEROBELLI

31800125879:37571181000116

Assinado de forma digital por LUCIANA  
ALVES PEROBELLI

31800125879:37571181000116

Dados: 2020.10.27 12:04:47 -03'00'